



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**LEI MUNICIPAL Nº 858, DE 17 DE ABRIL DE 2019.**

**“Dispõe sobre Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, alteração de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”**

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

**Artigo 1º** - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0009 – à Ação: Pavimentação de vias públicas – Cód. 1.008, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 810/2017, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 23.826,30 (Vinte e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta centavos), destinados à pavimentação de vias públicas em diversas ruas do Município.

**Artigo 2º** - Fica alterado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0009 – à Ação: Pavimentação de vias públicas – Cód. 1.008, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 828/2018, o valor de R\$ 23.826,30 (Vinte e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta centavos), destinados à pavimentação de vias públicas em diversas ruas do Município.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 835/2018, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ R\$ 23.826,30 (Vinte e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta centavos), conforme abaixo:

**02.00.00 – Prefeitura Municipal**

**02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**

15.451.0009.1.008 – Pavimentação de Vias Públicas

602 – 01 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 23.826,30

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a *caput* deste artigo no valor de R\$ 23.826,30 (Vinte e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta centavos) contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

**02.00.00 – Prefeitura Municipal**

**02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**

15.451.0009.2.038 – Manutenção Planejamento Urbano

234 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 23.826,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 17 de abril de 2019.



Afonso Nascimento Neto  
Prefeito Municipal

registrado nesta secretaria sob

nº 858 Em 17 / 04 / 19

lei nº     , fis nº      Livro nº     

O Publicado por afixação, no Quadro da  
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei  
orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Ana Laura de Oliveira  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico



# CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 57.264.533/0001-06  
Espírito Santo do Turvo – SP

AUTÓGRAFO Nº 024, 16 de Abril de 2019.

## PROJETO DE LEI Nº 0020 de 15 de Abril de 2019.

*“Dispõe sobre Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, alteração de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO,** Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ELA aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0009 – à Ação: Pavimentação de vias públicas – Cód. 1.008, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 810/2017, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 23.826,30 (Vinte e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta centavos), destinados à pavimentação de vias públicas em diversas ruas do Município.

**Artigo 2º** - Fica alterado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0009 – à Ação: Pavimentação de vias públicas – Cód. 1.008, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 828/2018, o valor de R\$ 23.826,30 (Vinte e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta centavos), destinados à pavimentação de vias públicas em diversas ruas do Município.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 835/2018, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ R\$ 23.826,30 (Vinte e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta centavos), conforme abaixo:

**02.00.00 – Prefeitura Municipal**

**02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**

15.451.0009.1.008 – Pavimentação de Vias Públicas

602 – 01 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 23.826,30



# CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 57.264.533/0001-06  
Espírito Santo do Turvo – SP

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a *caput* deste artigo no valor de R\$ 23.826,30 (Vinte e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta centavos) contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

## 02.00.00 – Prefeitura Municipal

### 02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.0009.2.038 – Manutenção Planejamento Urbano

234 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 23.826,30

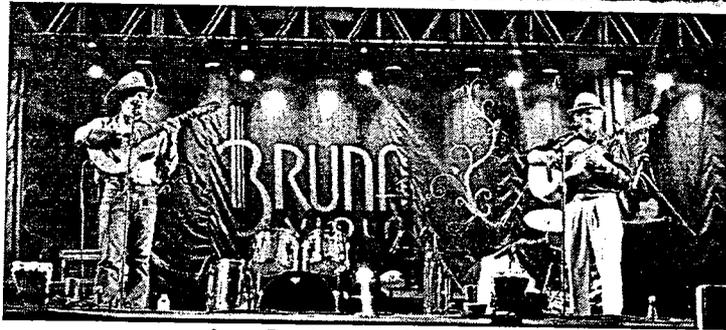
**Artigo 4º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

C.M. de Espírito Santo do Turvo, 16 Abril de 2019

OSMAR APARECIDO MESSIAS  
Presidente da Câmara



**Jose Donizete e Morguetinho**



**Pedro e Yuri**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**EXTRATO DE LEI ORDINÁRIA**

1 - Lei Municipal nº 857, de 17 de abril de 2019, "Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências" - Escola da Construção Civil.

2 - Lei Municipal nº 858, de 17 de abril de 2019, "Dispõe sobre Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, alteração de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências" - Pavimentação de Vias Públicas em diversas ruas do Município.

Estas Leis Ordinárias estão afixadas na íntegra, no quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 17 de Abril de 2019.

**AFONSO NASCIMENTO NETO**  
Prefeito Municipal

**Folha de Santa Cruz**

**EDITORA SANTACRUZENSE LTDA.**

Rua: Joaquim Manoel de Andrade, 1145 - Centro  
CEP: 18.900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP  
CNPJ 06.128.062/0001-60

**DIRETORA GERAL**  
Iohana N. T. da Silva  
(14) 99717-2290

**JORNALISTA RESPONSÁVEL**  
Patricia Pereira Rodrigues  
MTB - 53.621

N.R.: A redação não se responsabiliza pelos artigos e conceitos assinados, tão pouco os endossa, pois representam a opinião pessoal dos autores.

**Martins Carreir**

Neste sábado, 13, aconteceu no recinto "José Rosso" (Expopardo), a primeira edição do Festival Sertanejo de Santa Cruz do Rio Pardo.

Apresentaram-se no evento as duplas santa-cruzeses Martins Carreiro e Paulistinha, José Donizete e Morguetinho, Renato Cruz e Vinícius, Jovino e Jovane e Pedro e Yuri. O

